



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39271129-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.213.814/0001-65**
Nome: **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 04.213.814/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:49 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2026.
Código de controle da certidão: **5C36.F242.6F2B.69BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.213.814/0001-65
Razão Social: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Endereço: AVE JOSE BONIFACIO 1587 POSTO / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032607200931932857

Informação obtida em 31/03/2026 18:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

79/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
222	04.213.814/0001-65	9058176556	1

ENDEREÇO AV JOSE BONIFACIO, 0 - CENTRO - POSTO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓD. AUTENTICAÇÃO:5ZXJ2G2QE52X4XC4R75

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 26 de Fevereiro de 2026

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.213.814/0001-65

Certidão n°: 35649266/2026

Expedição: 31/03/2026, às 18:04:58

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.213.814/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.213.814/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2000
NOME EMPRESARIAL GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GT PETRO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE BONIFACIO	NÚMERO 1587	COMPLEMENTO POSTO
CEP 85.898-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DAS PALMEIRAS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUAL.ORG@HOTMAIL.COM
TELEFONE (45) 8829-8620		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 15:57:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **31/03/2026 18:06:49**

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/PR0108746	CNPJ 04213814000165	Razão Social GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Nome Fantasia GT PETRO
Endereço AVENIDA JOSE BONIFACIO 1587	Complemento POSTO	Bairro CENTRO	Município/UF SAO JOSE DAS PALMEIRAS/PR	CEP 8589800
Nr Despacho ANP Nº 1345	Data da Publicação 13/11/2012	Bandeira/Início RODOIL - 10/03/2022	Tipo de Posto PR	PMQC ADIMPLENTE
Delivery NÃO	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery		

Sócios

MARCELO BARATO

Produtos	Tancagem (m ³)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	2
GÁS NATURAL VEICULAR	0	0
GASOLINA C COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	2

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 04213814000165

Nro. de Autori-
zação : PR/PR0108746

Nro. Despacho : ANP Nº 1345

Data da Publi-
cação : 13/11/2012

Endereço : AVENIDA JOSE BONIFACIO - 1587 - POSTO - CENTRO - SAO JOSE DAS PALMEIRAS - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **18:06:41** horas do dia **31/03/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **1D1F2A8F8F060682**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65
NIRE: 412.0447501-9**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) KASSIANA SPAGNOL, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/12/1985, natural de Chapecó-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.167.259-48, portadora da carteira de identidade civil nº.87542319/SESP/PR, residente e domiciliada na Estrada São Jose, 240, Centro, São Jose das Palmeiras-PR, CEP: 85898-000.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Avenida Jose Bonifácio, 1587, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP 85898-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.213.814/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0447501-9 em 22/08/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

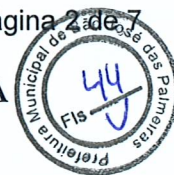
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; BEBIDAS; PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MARCELO BARATO**, maior, brasileiro, natural de Medianeira-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.537.019-01, portador da carteira de identidade civil nº.83780355/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Batista das Chagas, 796, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP: 85898-800.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **KASSIANA SPAGNOL**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao sócio ingressante **MARCELO BARATO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **KASSIANA SPAGNOL** passa a ser administrada por **MARCELO BARATO**, a



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65
NIRE: 412.0447501-9

quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO BARATO	100.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.213.814/0001-65
NIRE: 412.0447501-9

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65
NIRE: 412.0447501-9**



As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARCELO BARATO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1982, natural de Medianeira-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.537.019-01, portador da carteira de identidade civil nº.83780355/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Batista das Chagas, 796, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP: 85898-800.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede na Avenida Jose Bonifácio, 1587, Centro, São José das Palmeiras-PR, CEP 85898-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.213.814/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0447501-9 em 22/08/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida José Bonifácio, 1587, Centro, São Jose das Palmeiras-PR, CEP 85898-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; BEBIDAS; PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO BARATO	100.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65
NIRE: 412.0447501-9



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCELO BARATO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65
NIRE: 412.0447501-9**

propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena-PR para

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/MF: nº 04.213.814/0001-65
NIRE: 412.0447501-9**



o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose das Palmeiras-PR, 23 de fevereiro de 2022.

KASSIANA SPAGNOL

MARCELO BARATO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00753701901	MARCELO BARATO
04916725948	KASSIANA SPAGNOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2022 15:07 SOB N° 20221232877.
PROTOCOLO: 221232877 DE 24/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202650185. CNPJ DA SEDE: 04213814000165.
NIRE: 41204475019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2022.
GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido de terceiro interessado, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.213.814/0001-65, estabelecida na Avenida José Bonifácio, nº 1587, centro, no Município de São José das Palmeiras – PR, nesta Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 30 dia(s) do mês de Março do ano de 2026.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



SERGIO ALVES DREHER
Oficial Designado



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90581765-56	04.213.814/0001-65	12/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO SAO JOSE
Endereço do Estabelecimento	AV JOSE BONIFACIO, 1587, POSTO - CENTRO - CEP 85898-000 FONE: (45) 3259-1128
Município de Instalação	SAO JOSE DAS PALMEIRAS - PR, DESDE 12/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.537.019-01	MARCELO BARATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/04/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90581765-56

Emitido Eletronicamente via Internet
31/03/2026 18:18:27



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

(CNPJ: 777.819.605/0001-33)

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 1/2026

O Município de São José das Palmeiras, conforme protocolo Nº 2343/2026 de 31/03/2026 concede alvará de licença para localização a:

Nome

GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 04.213.814/0001-65

Localização

AV JOSE BONIFACIO, 0 - CENTRO - POSTO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

Atividades

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Horário de funcionamento: Segunda à Sábados 06:00 as 20:00 Dom/Feriados 07:00/20:00

Emitido em

31/03/2026

Válido até

30/04/2026

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 31/03/2026.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em: <https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/>